

BOLETIM INTERNO Nº 191/2025

Publicado em 25 de Novembro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à

Violência e às Drogas – SDSCJPVD

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 757

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 257ª Assembleia ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 21 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO A Resolução CEAS/PE nº 613 de 1º de setembro de 2023, que cria o Prêmio Ana Farias, cuja finalidade é homenagear um ou mais nomes de referência na defesa e salvaguarda da Política da Assistência Social, consequentemente pela Rede Socioassistencial no Estado de Pernambuco, em diferentes áreas de atuação, incluindo homenagem *In Memoriam*;

CONSIDERANDO A Resolução CEAS/PE nº 614 de 14 de setembro de 2023, que cria o regulamento do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social;

CONSIDERANDO Parecer da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco sugerindo a realização da cerimônia de premiação em evento próprio para este fim.

Resolve:

1. Alterar o item 3 da Resolução CEAS/PE nº 613, definindo que a Cerimônia do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social poderá ser realizada na Cerimônia de Posse da nova composição do CEAS/PE, deixando de ser uma exigência sua realização na abertura da Conferência Estadual de Assistência Social;
2. Atualizar o Anexo I da Resolução CEAS/PE nº 614 que trata do Regulamento do Prêmio Ana Farias e republicar o Anexo II, que apresenta o Formulário de Inscrição, na supracitada Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco

ANEXO I
REGULAMENTO

Prêmio Ana Farias:
Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social

DA FINALIDADE E ESTATUTO DA PREMIAÇÃO

Art. 1º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social, criado pela Resolução CEAS nº 613 de 01 de setembro de 2023, tem a finalidade do reconhecimento público de trajetórias individuais e coletivas de trabalho, mobilização e luta política no campo da Política de Assistência Social contribuindo para o avanço e consolidação do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social consistirá de um certificado e uma Placa de honra, a serem entregues a(o)s homenageado(a)s pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE.

DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 3º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social destina-se a reconhecer e homenagear trajetórias individuais e coletivas de trabalho, mobilização e luta política na defesa e fortalecimento da assistência social que contribuem e/ou contribuíram para o avanço e consolidação do SUAS no Estado de Pernambuco nas seguintes categorias:

- I. Pessoas físicas que se destacam e/ou se destacaram no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS;
- II. Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- III. Entidades/Instituições com serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- IV. Ações coletivas de Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social no Estado de Pernambuco;
- V. Gestor(a) ou representante público que se destaca e ou se destacou na área da Política da Assistência Social em Pernambuco;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco poderá premiar, *In Memoriam*, personalidade que reconhecidamente se destacou com ações de defesa e salvaguarda da Política de Assistência Social de Pernambuco, em diferentes áreas de atuação.

DAS INDICAÇÕES

Art. 4º. As indicações para o Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social serão realizadas pelas Entidades e Órgãos governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco, através de seus Conselheiros(as), devendo ser atendido o que segue:

I – Deverá haver apenas 01(uma) indicação por categoria, dentre as dispostas no artigo 3º, deste Regulamento;

II - A indicação do(a) homenageado(a) será efetivada mediante formulário específico, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, deste Regulamento, a ser encaminhado para e-mail do CEAS-PE ceaspe@gmail.com.

III - As escolhas dos(as) indicados(as) serão realizadas em Assembleia Ordinária CEAS-PE.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 5º. A premiação será promovida pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE, e os procedimentos para sua concessão serão organizados pelos(as) integrantes da Comissão do Prêmio “Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social”, criada especificamente para esse fim. A referida comissão será composta por conselheiros(as) do CEAS/PE, com representação paritária entre o segmento governamental e o da sociedade civil.

DOS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO

Art. 6º. Os indicados serão julgados com absoluta imparcialidade, considerando critérios e possibilidades descritas:

§1º Aspectos da diversidade social e cultural visando garantir entre os homenageados aspectos de raça, classe, gênero, sexualidade, pessoas com deficiências e pessoas idosas que construíram e constroem o SUAS cotidianamente;

§2º Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS:

I. Pessoa física reconhecida pela defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro, com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;

II. Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no exercício do Controle Social implementando, ampliando e/ou fortalecendo a participação social, o controle público das ações estatais e a fiscalização efetiva dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais em Pernambuco;

III. Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão do SUAS promovendo um modelo de gestão participativa, transparente e comprometido com a consolidação, ampliação e fortalecimento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

IV. Pessoa física cuja produção acadêmica se destaca e/ou se destacou na contribuição para a profissionalização, aprimoramento e acúmulo teórico-metodológico e ético-político no âmbito do SUAS.

§3º Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco:

I. Trabalhador(a), com compromisso ético e empenhado na defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;

II. Trabalhador(a) que se destaca e/ou se destacou desempenhando ações e fomentando experiências de consolidação, defesa e fortalecimento no cotidiano dos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

III. Trabalhador(a) que implementou/implementa e/ou disseminou/dissemina conhecimentos e mudanças na comunidade, cidade, região, País em favor da Política da Assistência Social;

IV. Trabalhador(a) que promove/promoveu e/ou efetivou/efetiva ações na defesa da Política da Assistência Social de Pernambuco;

V. Trabalhador(a) ou operador(a) de programas reconhecidos pela melhoria da qualidade de programas, ações ou benefícios da rede socioassistencial em Pernambuco.

VI. Em conformidade com o disposto na Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, §3º, para fins do disposto no caput do art. 6º deste regulamento, fica vedada a indicação como representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS de profissional que exerça cargo de direção, chefia ou confiança na gestão do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista que, pela natureza da função, representa os(as) gestores(as) públicos(as) ou as organizações e entidades de assistência social.

§4º Entidade /Instituição que se destaca e/ou se destacou na participação, mobilização e articulação de defesa, fortalecimento e ampliação da Política de Assistência Social em Pernambuco;

I. Entidade/Instituição reconhecida por trabalho em defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;

II. Entidade/Instituição reconhecida pelo compromisso ético com a política da Assistência Social;

III. Entidade/Instituição com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;

IV. Em conformidade com o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que tratam do reconhecimento e da inscrição das entidades e organizações de assistência social, e para fins do disposto no caput do art. 6º deste regulamento, considera-se Entidade/Instituição reconhecida aquela que desenvolve, de forma continuada, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§5º Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social em Pernambuco;

- I. E Movimento/Coletivo reconhecido por trabalho em defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;
- II. Movimento/Coletivo reconhecido pelo compromisso ético com a política da Assistência Social;
- III. Movimento/Coletivo com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;

§6º Gestor(a) ou representante público que se destacou/se destaca na área da Política da Assistência Social em Pernambuco:

- I. Gestor/representante público que promove/promoveu e/ou efetivou/efetivavações na defesa da Política da Assistência Social de Pernambuco;
- II. Gestor/representante público que implementa/implementou campanhas no fortalecimento da Política da Assistência Social de Pernambuco;
- III. Gestor/representante público com atuação em espaços de discussão da Política da Assistência Social de Pernambuco.
- IV. Gestor e/ou operador de programas reconhecidos pela melhoria da qualidade de programas, ações ou benefícios da rede socioassistencial em Pernambuco.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO PARA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 7º. Será apresentada em sessão de Assembleia do CEAS-PE, pelo(a)s integrantes da Comissão Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social, nomeados em Resolução CEAS, a lista dos(as) indicados(as) à premiação, para em plenária decidir sobre:

- I. Avaliação das indicações, através dos critérios estabelecidos no artigo 5º deste Regulamento;
- II. Seleção dos homenageados, mediante maioria de votos, sendo 01 (um/a) candidato(a) por área;
- III. Aprovação final dos indicados para o recebimento do Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Art.8º Os agraciados serão homenageados durante a reunião de posse do novo mandato do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Compete ao CEAS-PE à divulgação do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Art.10º Os casos omissos serão resolvidos pelos integrantes da Comissão do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco

ANEXO II

Formulário de Indicação - Ana Farias: Trajetórias
de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social

Edição 2025

1. CATEGORIA (Selecionar com um X, apenas uma categoria)	
☐ Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS;	
☐ Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;	
☐ Entidades/Instituições com serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;	
☐ Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social em Pernambuco;	
☐ Gestor(a) ou representante público que se destacou/se destaca na área da Política da Assistência Social em Pernambuco.	
☐ <i>In Memoriam</i>	
2. DADOS	
Nome do indicado(a):	
Data do nascimento / fundação:	Tempo de atuação na área:
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Telefones:	E-mail:
Em caso de instituição, incluir nome do responsável:	
3. Breve biografia:	
4. Breve histórico de atuação na política pública de assistência social:	
5. Justificativa da indicação:	

Indicado pelos (as) conselheiros (as) :

Titular: _____

Representantes da Instituição/Órgão:

_____ 0 _____

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

EXTRATO: TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL para o Município de Tacaimbó, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria SAS nº 183, de 04/11/2025, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se o Termo:

- TERMO DE ACEITE Nº 166/2025 - BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL - TACAIMBÓ.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS